



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 4/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS EM FORMA DE PECÚNIA**

O Diretor do *Campus* Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do **Auxílio Permanência Acadêmica** do Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia aos discentes do IFCE, para os semestres letivos de 2025.1/2025.2, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023/CONSUP/IFCE.

#### **1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Sobral, por meio de auxílio em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.4. Efetuar a matrícula e frequentar as aulas nos semestres de referência para o pagamento (2025.1 e 2025.2);

2.5 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o/a estudante tenha sido contemplado/a com algum dos auxílios estudantis de edital (transporte, discentes mães/pais ou moradia) em processo imediatamente anterior ao edital vigente (Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE, art. 10, inciso III). Exemplificando: estudante que teve o auxílio cancelado por ter excedido o limite de reprovações estabelecido no RAE não poderá participar deste processo seletivo.

#### **3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO**

3.1. Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

#### **4. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO**

4.1 Serão disponibilizadas 76 vagas para preenchimento imediato neste processo seletivo.

4.2 O valor do Auxílio Permanência Acadêmica é de R\$ 250,00.

## 5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de abril de 2025;

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção do auxílio, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Sobral pelo período de até 31.12.2025, ou quando do lançamento de novo edital;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente na situação prevista do item 5.3 fará jus apenas às parcelas restantes até março de 2026;

5.5 Após 31 de dezembro de 2025 ou por ocasião do lançamento de novo edital, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever nos processos seletivos posteriores, se desejar concorrer aos auxílios ofertados.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **21 de fevereiro de 2025 (a partir das 00h:01min) a 28 de fevereiro de 2025 (até às 23h:59min)**, observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada para finalizar a inscrição;

6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato/a não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 28 de fevereiro de 2025, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização

socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

6.8 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.9 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1 Documentação geral obrigatória:

7.1.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.2 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

### 7.2 Documentação geral classificatória:

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.2.4. **Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar (não deverão ser inseridos nas informações de renda, apenas no campo específico referente ao Bolsa Família).** Portanto, o comprovante de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos

listados nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

### **7.3 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

7.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se escrever "NÃO ASSINA" em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

### **7.5 Dos dados bancários:**

7.5.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

7.5.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.5.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 19 de maio de 2025 para informar os dados bancários no SISAE;

**7.5.3. Caso o/a estudante não insira dos dados bancários no SISAE dentro do prazo estabelecido, o auxílio será cancelado** (Art. 38, inciso V, alínea a do RAE);

7.5.4. O auxílio será pago por meio de transferência em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

8.1 Inscrição do/a estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.2 Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

8.2.1 Caso sejam necessárias informações complementares, estas poderão ser solicitadas através do e-mail ou com a realização de entrevista social. Desta forma, o/a discente deverá ficar atento ao e-mail cadastrado no SISAE;

8.2.2 A análise socioeconômica classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio); c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante; g) presença de pessoas idosas; h) família beneficiária do Bolsa Família; i) estudante ingressante por cota étnico-racial; j) estudante gestante; k. presença de criança e adolescente na família; l. agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

8.3 Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo;

8.4 Interposição de recurso ao Resultado Parcial;

8.5 Análise dos recursos;

8.6 Divulgação do Resultado Final

## 9. DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial deste processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 5 de maio de 2025;

9.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 16 de maio de 2025, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;

9.3. O resultado da análise pode ser visto por meio do parecer social, mensagem que apresenta os motivos para indeferimento/lista de espera/deferimento e fica visível no SISAE ao passar o cursor sobre o status da inscrição.

9.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia 19 de fevereiro de 2025, através do envio de e-mail para o endereço [cae.sobral@ifce.edu.br](mailto:cae.sobral@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2025;

10.3.O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 00h:01min do dia 06 de maio de 2025 até 23h:59min do dia 07 de maio de 2025;

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. Quando o motivo do indeferimento for pendências com a documentação, somente caberá recurso com o envio do documento solicitado no edital para corrigir documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.

**10.5.1. A ausência de documento solicitado no período de inscrição não pode ser sanada mediante a interposição de recurso.**

10.6 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.7. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio solicitado ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	18/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/sobral">www.ifce.edu.br/sobral</a>
Recursos contra os termos do Edital	19/02/2025	Via email: <a href="mailto:cae.sobral@ifce.edu.br">cae.sobral@ifce.edu.br</a>

Resultado dos recursos contra os termos do Edital	20/02/2025	Via internet em <a href="http://www.ifce.edu.br/sobral">www.ifce.edu.br/sobral</a>
Inscrições	21/02/2025 a 28/02/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise Socioeconômica	06/03/2025 a 02/05/2025	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	05/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	06 e 07/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise dos recursos	08/05 a 15/05/2025	Assistentes Sociais indicadas pela DAE
Divulgação do resultado final	16/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/sobral">www.ifce.edu.br/sobral</a>
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	19/05/2025	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

12.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

12.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

12.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

12.5. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*;

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Sobral e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Sobral - CE, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)  
**Wilton Bezerra de Fraga**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 14/02/2025, às 16:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7061566** e o código CRC **3CE6062E**.

## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

#### 2 . APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

#### 3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

#### **4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL**

**(maiores de 18 anos)**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

<b>MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)</b>						
<b>Nome Completo</b>	<b>Idade</b>	<b>Grau de parentesco em relação ao estudante</b>	<b>Situação profissional</b> 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	<b>Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.</b>	<b>Renda (R\$)</b>	<b>Assinaturas</b>

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por  
, estudante do Curso \_\_\_\_\_ Matrícula N<sup>o</sup> \_\_, CPF N<sup>o</sup>  
\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas,  
implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente  
no momento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)